CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TASK LOGÍSTICA Transportes Nacionais e internacionais Ltda. Localizada à Rua Padre Machado, 455 – 2°. Andar – Sala 23 – Bosque da Saúde - CEP: 04127-000 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ do MF sob o N° 00.419.147/0001 -10. Neste ato representada pelo seu sócio-administrador, ROALDO ROBERTO STEFFANONI, brasileiro, casado, empresário, RG. N. 9.075.389-6 SSP-SP e CIC n. 900.474.788/53, residente e domiciliado na Rua Batatais, 100 Condomínio Marambaia, Cep – 13.280-000 – Vinhedo – SP., doravante, denominada simplesmente Contratante e de outro lado, Fabiana Batista dos Santos, brasileira, casada, despachante aduaneiro inscrito sob o n°8D.03.827, residente e domiciliada à Rua Julio Conceição, 452 apto. 22 – Santos - SP – CEP 11050-320, portadora do RG n.° 24.324.496-4 e CPF n° 248.692.428-00 doravante denominada simplesmente Contratada, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

Prestação de Serviços como **Despachante Aduaneiro** para a **Contratante** e/ou seus clientes, no desembaraço aduaneiro de mercadorias exportadas e/ou importadas nas modalidades aérea, marítima, rodoviária e ferroviária, conforme regime aduaneiro brasileiro em vigor, em concordância com o previsto nos diplomas legais artigo 1°. do decreto lei N°. 646/92 combinado com o artigo 718 do decreto N°. 4543/02 e IN/SRF N°. 102/94

2 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 Serviço de Despachante Aduaneiro, Consolidação e Desconsolidação de Cargas, registros de embarques junto ao Siscarga e Siscomex.
- 2.2 Desembaraço Aduaneiro de Exportação.
- 2.3 Desembaraço Aduaneiro de Importação.

3 - DAS PROCURAÇÕES

A **Contratante** fornecerá a **Contratada** às procurações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços conforme a legislação em vigor, podendo o outorgante ser a **Contratante** ou diretamente a sua clientela.

4- DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 4.1 A **Contratada**, profissional liberal como **Despachante Aduaneiro** nomeada, tem por obrigação a execução dos serviços dentro das normas técnicas e éticas de acordo com a legislação em vigor.
- 4.2 A **Contratante** obriga-se a recolher mensalmente em nome da **Contratada** parte dos processos que administra as taxas de SDA (Sindicato dos Despachantes Aduaneiros), taxa esta, obrigatória para a liberação das mercadorias conforme legislação prevista no item 1 deste Contrato, em uma quantidade suficiente para atingir o valor do item 5.1. Poderá a **Contratante** recolher os SDAS de acordo com a sua escolha.

5 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

- 5.1- Para os serviços prestados conforme item 2 a **Contratante** dará como garantia mensal a **Contratada** o valor bruto de R\$ 3.200.00 (Três Mil e Duzentos Reais), a título de honorários.
- 5.2- A partir de 01/09/2011, o valor estipulado no item 5.1, será reajustado para R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
- 5.3- A partir de 01/04/2012, quando houver majoração da tabela do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, o mesmo percentual será aplicado proporcionalmente aos meses decorridos ao valor do item 5.2.
- 5.4 Por ser o SDA taxa de valor variável, haverá um encontro de contas entre o valor bruto recolhido na conta da **Contratada** com o valor dos itens 5.1 e 5.2. Ficando a parte devedora responsável em liquidar imediatamente à parte credora.

6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1- A **Contratante** fica isenta de quaisquer obrigações trabalhistas visto que a **Contratada** é profissional liberal e as responsabilidades das partes limitam-se aos itens descritos nesse contrato.



- 6.2- A **Contratante** arcará com as despesas de alimentação da **Contratada**, reembolsando os gastos com refeição quando este estiver a serviço da **Contratante** o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por refeição.
- 6.3- A **Contratante** concederá a **Contratada** 20 (vinte) dias de descanso para cada ano de contrato a título de férias, sem interrupção e/ou redução dos recolhimentos das taxas de SDAs.
- 6.4- A **Contratante** concederá a **Contratada** Abono Natalino na proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês decorrido desse contrato. Esse valor será acrescido nas taxas de SDAs. Sendo 50% no mês de Novembro e o restante 50% no mês de Dezembro de cada ano.

7 - DOS PRAZOS E RESCISÕES

O presente contrato passará a vigorar em 18 de Maio de 2011, e terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento em comum acordo pelas partes ou com um aviso prévio de 30 (Trinta) dias entregue à parte contrária.

8 - FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou de sua execução e por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

TASK Logistica Transp. Nac.Int. Ltda. Roaldo Roberto Steffanoni

Testemunhas:

Nome: Roaldo Conrado Steffanoni

RG Nr. 34.275.444-0

São Paulo, 18 de Maio de 2011.

Fabiana Batista dos Santos Despachante

Nome: Kamila Piccinato RG Nr. 32.867.5/1/-8

Reconheço per seme hança a firma de FABIAN

BATISTA DOS SANTOS e dou fé. Santos, 25 de Majo de 2011 Em testº

FLAVIA LOVECCHIO R MENDONÇA-ESO AUT

FABIANA L R MENDONÇA-Esd. Aut

NEUSA TENORIO CORREA-Esc. Aut. 548523578

3

